



---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de PAULISTÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.666.524/0001-89, com sede estabelecida na cidade de PAULISTÂNIA, sito à Avenida José Francisco Casaca, 41 - Bairro Centro, CEP 17.150-030, neste ato representada por sua Presidente, Vereador JUSCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 49.619.493-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 418.589.608-51, residente e domiciliado no Município de PAULISTÂNIA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com escritório na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, 2º Andar - Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.400.465/0001-04, neste ato representada pelo Analista de Sistemas, Getúlio Menegatti Lara, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº. M 5.541.649 e CPF/MF nº. 004.730.946-65, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas

**1. OBJETO:**

- a) – Módulo 1º - União - Cortesia
- b) – Módulo 2º - União - Cortesia
- c) – Módulo 3º - São Paulo
- d) – Módulo 4º - São Paulo

**1.1** -Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: recortes eletrônicos de diários oficiais em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

**1.2** - *Disponibilizar solução de aplicativo móvel onde ficarão acessíveis todas as publicações efetivamente enviadas por e-mail, asseguradas por meio de DADOS INTRANSFERÍVEIS do cliente, disponível para download nas lojas de serviço de distribuição de aplicativos para Smartphones''.*

**1.3**- A Webjur busca somente informações efetivamente publicadas nos Diários Oficiais eletrônicos em nome da contratante, a serem enviadas diariamente via email, website.



---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



## **2. VALOR:**

**2.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

**2.2** - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

## **3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**3.1** - A contratada deverá emitir fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

**3.2** - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**3.3** - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

**3.5** - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

**3.5.1** - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.

## **4. VIGÊNCIA:**

**4.1** - O prazo de vigência deste contrato é de 12/04/2024 a 11/04/2025, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª poderão ser reajustados com base no IGPM do mês anterior.

## **5. RECURSOS:**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, constante no orçamento vigente.



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

**6.2** - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

**6.3** - Envio das publicações por e-mail, website, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

**7.2** - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

**7.3** - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**8.1** - No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Multa;
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.2** - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



**8.3** - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

**8.4** - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

**8.5** - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**8.6** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

## **9. RESCISÃO:**

**9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e pelos seguintes motivos:

**9.1.1** - Inadimplência de Cláusula contratual;

**9.1.2** - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

**9.1.3** - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

**9.1.4** - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

**9.1.5** - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

**9.1.6** - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

**9.1.7** - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



**9.1.8** - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

**9.1.9** - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

**10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**10.1** - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE.

**11. FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Agudos (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Paulistânia, 12 de abril de 2024.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**  
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

---

**WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**  
GETÚLIO MENEGATTI LARA  
ANALISTA DE SISTEMAS  
RG: M-5.541.649  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



**Anexo I**

**Módulo 1º - União**

\*UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região

UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal

UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instâncias

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região

UN - Diário da Justiça da União – Conselho Nacional da Justiça do Trabalho

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça

UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – Capital SP

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II- Capital SP

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – TRF

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II – TRF

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – Interior SP e MS

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II – Interior SP e MS

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF





---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 2

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 1

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE - Edição Extra

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Processual

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Administrativo

### **Módulo 2º - União**

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

### **Módulo 3º - São Paulo**

SP - Poder Executivo - Seção I

SP - Poder Executivo - Seção II

SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas

SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - Caderno Empresarial

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil

SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP



---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



**Módulo 4º - São Paulo**

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 1

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 2

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 3

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte I

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte II

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 5

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte III

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Justiça Militar

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral

SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Eletrônico

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Diário dos Municípios

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral - Edição Extra





---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**  
**CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**  
**CONTRATO Nº: 004/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DIÁRIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, ATRAVÉS DE E-MAIL OU WEBSITE.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Paulistânia, 12 de abril de 2.024.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**NOME: JUSCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

**CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**RG Nº: 49.619.493-8**

**CPF: 418.589.608-51**

**DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1993**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua José Baixinho, nº 301 – Paulistânia-SP**

**E-MAIL INSTITUCIONAL: cmpaulistania@uol.com.br**



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**  
CGC/MF 01 666.524/0001-89

---



**E-MAIL PESSOAL:** Juscelino-pereira@live.com

**TELEFONE:** (14) 3275-1007 – (14) 99806-7918

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

**NOME:** JUSCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**CARGO:** PRESIDENTE DA CÂMARA

**RG Nº:** 49.619.493-8

**CPF:** 418.589.608-51

**DATA DE NASCIMENTO:** 09/08/1993

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua José Baixinho, nº 301 – Paulistânia-SP

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** cmpaulistania@uol.com.br

**E-MAIL PESSOAL:** Juscelino-pereira@live.com

**TELEFONE:** (14) 3275-1007 – (14) 99806-7918

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Pelo CONTRATADA:

**NOME:** GETÚLIO MENEGATTI LARA

**CARGO:** Analista de Sistemas

**CPF:** 004.730.946-65

**RG:** M 5.541.649

**Endereço residencial completo:** Avenida Barbacena, nº 1330, bloco 1, apto 1.702 –  
Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte / MG.

**E-mail institucional:** prestservice@webjur.com.br

**E-mail pessoal:** prestservice@webjur.com.br

**Telefone(s):** (11) 5017-0636

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.